



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

INDICAÇÃO Nº 472/2023

SENHOR PRESIDENTE

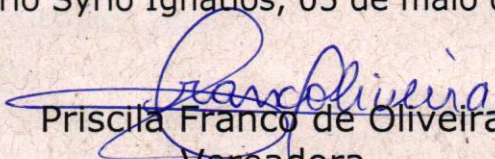
Indico a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo ao mesmo, através dos órgãos competentes da municipalidade, que seja disponibilizado pintura e identificação de vaga de estacionamento para portadores do espectro autista (tea).”.

Justificativa:

A Lei número 12.764/12, conhecida como Lei Berenice Piana, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e mais recentemente, em 2015, foi publicada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que também é conhecida pela sigla LBI (13.146/2015), asseguram alguns direitos aos autistas como a uma vaga especial nos estacionamentos, mesmo que não sejam os condutores do veículo.

As vagas precisam estar localizadas em áreas estratégicas, próximas à porta de entrada de unidades de saúde, escolas, supermercados, bancos, por exemplo, de forma que facilitem o acesso. Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente a pintura e identificação de vaga de estacionamento para portadores do espectro autista (TEA).

Plenário Syrio Ignátios, 05 de maio de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 15/05/2023
DESPACHO : OFICIAR

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

[Handwritten signatures and initials over the printed lines]